



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 - Centro - Paudalho - PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Ednaldo Ernesto Santos da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 174.833.794-72, Identidade n.º 1.528.391 SSP/PE, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 09.480.880/0001-15**, situada a Av. Domingos Ferreira, 1486, LJ 05, Galeria São Matheus - Boa Vigem - Recife/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antonio Manoel Campos Crisóstomo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 5600 - Apt 1001 - Boa Viagem - Recife - PE, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº015/2019**, para dar continuidade a prestação de serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, decorrente de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses, de 27/02/2020 a 27/02/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá a importância global de **R\$ 30.521,40** (Trinta mil reais). Conforme descrito abaixo:

| OBJETO | QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES PARA 12 MESES (A) | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO (B) | TAXA DE TRANSAÇÃO VEZES A QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES (AXB) | VALOR ESTIMADO ANUAL PARA DESPESA COM PASSAGENS AÉREAS (C) | VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES (AxB) + (C) |
|--|---|--|---|--|--|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e | 30* | -R\$ 0,01 | -R\$ 0.30 | R\$ 30.521,70 | R\$ 30.521,40 |



| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| demais serviços correlatos. | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2020:

Projeto Atividade: 12.361.1201.2889.0000 -12.361.1201.2890.0000 – 12.361.1202.2896.0000-
 Dotação Orçamentaria: 33.90.39

Parágrafo único - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2020, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

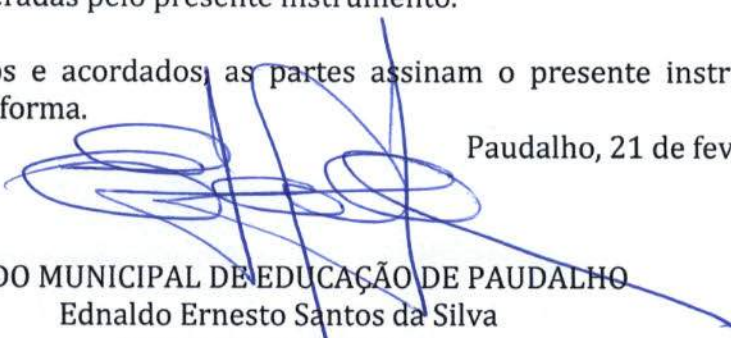
Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Paudalho, 21 de fevereiro de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretario de Educação


BRASLUSO TURISMO LTDA - ME
Antonio Manoel Campos Crisóstomo
Representante
CONTRATADA

BRASLUSO TURISMO LTDA.
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor

Testemunhas:

1. 
CPF nº 05906111435

1. 
CPF nº 066.184.344-08